



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 016/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 009/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

01 ABR. 2022

Protocolo N° 181

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

05 ABR. 2022

APROVADO

[Signature]

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei Municipal nº 3.538/2016, de 22 de junho de 2016, a qual criou a Política Habitacional do Município de Chopinzinho. Constata-se da mencionada proposição, que esta vem em complemento ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2022, proposto pelo Poder Executivo Municipal, possuindo finalidade de melhor auxiliar no processo de seleção de forma justa e igualitária na distribuição das 49 (quarenta e nove) residências construídas pelo Município no Loteamento Novo Horizonte, as quais se encontram próximas de serem distribuídas aos pretendentes cadastrados.

Enquanto o Projeto de Lei nº 008/2022, que obteve parecer favorável nesta Casa de Leis, tem o intuito de autorizar a utilização do sistema e banco de dados da Cohapar, para dar amparo na seleção de acordo com a Portaria nº 163/2016, e o Decreto Estadual nº 6.867/2017, normativas que regulamentam os critérios para seleção de acordo com a Lei Estadual, o presente Projeto de nº 009/2022, traz acréscimos aos artigos 3º e 8º da Lei que regulamenta a Política Habitacional no Município. Constata-se, em estudo, que estes acréscimos propostos vêm para somar com uma maior eficiência, legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade, e a transparência na condução dos atos administrativos envolvidos neste procedimento de distribuição.

Razão pela qual após discutirem e deliberarem quanto a matéria, os membros das Comissões concluíram que o referido Projeto de Lei atende aos critérios da legalidade e da constitucionalidade, de modo que deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 31 de Março de 2022.

[Signature]
Osmar Checchi
Presidente

[Signature]
Paulo Rosa
Relator

[Signature]
Nereu Hengen
Membro

[Signature]
Paulo Rosa
Presidente

[Signature]
Lídia Posso
Relator

[Signature]
Osmar Checchi
Membro